



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

**Dispensa de Licitação nº 0035/2026**

**Processo nº 50035/2026**

## **AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, EM RAZÃO DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DEPRESSÃO, INSUFICIÊNCIA ATRIAL E PROBLEMAS PULMONAR; E MEDICAMENTOS PARA NEOPLASIA DE MAMA D, a favor da empresa **DROGA PEDREGULHO LTDA - CNPJ Nº 45.748.035/0001-41**, sob o valor de **R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)**, a favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 04.307.650/0012-98**, sob o valor de **R\$ 314.178,00 (trezentos e quatorze mil cento e setenta e oito reais)**, por serem delas os menores preços ofertados, autorizando a lavratura do respectivo Contrato.

A contratação será realizada sob a forma de dispensa de licitação, com base no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

Determino a imediata elaboração do contrato de prestação de serviços, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado em cumprimento a Ordem Judicial, observando os limites contidos no inciso VIII, de sobredito artigo 75, da Lei 14.133/21. Ato contínuo, determino a publicação do extrato do contrato conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

Pedregulho-SP, 10 de março de 2026.

JULIANA SARRETA LUCINDO  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Pedregulho  
Estado de São Paulo

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.